



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas**

**EDITAL Nº 1/2017**

**PROJETO BRA/15/009**  
**PNUD**

CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR TÉCNICO PARA DESENVOLVIMENTO E  
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE ALBERTA SOBRE DROGAS -  
SISBAD

**BRASÍLIA, janeiro de 2017**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Contrato por Produto - Nacional**

#### **1. Função no Projeto:**

Contratação de um Consultor técnico para desenvolvimento e implementação do Sistema Brasileiro de Alerta sobre Drogas.

#### **2. Nosso Número** **01/2017**

#### **3. Antecedentes**

Na década de noventa, o surgimento de drogas modeladas se constituíram como um desafio à dinâmica de controle internacionalmente vigente, a qual pressupõe o enquadramento de substâncias dentro de um conjunto de listas vinculadas às medidas de maior ou menor restrição de uso e circulação. No entanto, essas listas estão baseadas no conhecimento prévio da composição química e efeitos dessas substâncias. Desde então, o consumo dessas “novas” substâncias tem afetado, com magnitude diversificada, serviços de saúde e segurança pública na medida em que há a sensação de desproteção e total desconhecimento dos possíveis eventos relacionados a essas substâncias.

A detecção gera a necessidade de elaboração de medidas que, de maneira rápida e eficaz, possibilitem aos organismos de Saúde e de Segurança o conhecimento e a elaboração de ações próprias no âmbito de suas competências.

Esse contexto exige que as autoridades públicas de todo o mundo fomentem a criação de ferramentas hábeis, com sustentáculo em um sistema de controle estático, para detecção precoce de drogas ou de formas de consumo até então desconhecidas pelos órgãos de controle, regulação, repressão e também pela Academia.

No âmbito da Política Nacional sobre Drogas (PNAD), está assegurada a necessidade de desenvolvimento permanente de estudos, pesquisas e avaliações com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre a extensão do consumo e sua evolução.

Essa nova ferramenta deve ser hábil em captar informações de hábitos e sujeitos e suas características de forma embrionária ao seu aparecimento, tendo em vista que os estudos clássicos – quer por questões estatístico-amostrais ou pelo tempo necessário para seu desenvolvimento – não possuem esse cerne cauteloso. Além disso, a novidade em relação à substância também enseja a avaliação do risco associado ao seu consumo.

Nesse sentido, a criação e implementação do Sistema Brasileiro de Alertas sobre Drogas, uma ferramenta epidemiológica, pressupõe a transmissão de dados os quais possam ativar mecanismos de alerta para a tomada de decisões nos âmbitos da Saúde, Seguranças e Políticas Sobre Drogas.

O Sistema Brasileiro de Alerta sobre Drogas deverá dispor de dimensões: (1) a reunião do conjunto de informações necessárias para a detecção das novas substâncias; (2) a interação entre as diferentes entidades que hoje já fazem parte do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (SISNAD).

Desta feita, o Sistema de Alerta configurar-se-á como um conjunto de elementos interligados entre si por um fluxo de informações com a finalidade de embasar as atividades de monitoramento do consumo/tráfego de drogas emergentes com vistas à atuação rápida do poder público para a prevenção dos riscos sociais e à saúde.

#### **4. No do resultado no PRODOC/PNUD**

Produto 2 - Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas consolidado como referência nacional em acompanhamento e produção de subsídios para formulação e acompanhamento de políticas sobre drogas no país.

#### **5. Objetivos da consultoria**

Esta consultoria tem por objetivo desenvolver e implementar o Sistema Brasileiro de Alerta sobre Drogas (SISBAD) com o fulcro de identificar tendências no consumo de novas substâncias ou novos usos, bem como: (1) a característica dos consumidores; (2) idiosincrasias das formas de uso (tipo de uso, uso coletivo, individual, se está ligado a um grupo específico e/ou uma classe social específica, etc.); (3) prospecção de determinantes do uso da nova substância. O referido sistema também deverá ter um enfoque de Saúde, Segurança pública e Políticas Sobre Drogas.

## **6. Descrição das Atividades**

**6.1** Estabelecer a base de informações essenciais e consistentes para a análise do consumo atual e emergente de drogas no país por meio da reunião dos indicadores disponíveis nos distintos órgãos da Administração Pública mediante de processo interinstitucional de trabalho;

**6.2** Promover a articulação e a participação de instituições que contribuam para a produção, crítica e análise de dados e indicadores relativos ao consumo de drogas e suas consequências no país;

**6.3** Promover o intercâmbio com outros subsistemas que contenham informação relacionada à esse tema no âmbito da Administração Pública.

**6.4** Mapear as boas práticas ligadas à criação e à implementação de Sistemas de Alerta sobre Drogas no âmbito das Américas e Europa, especialmente;

**6.5** Realizar ampla revisão de literatura concernente aos indicadores de consumo e tráfico de Drogas;

**6.6** Mapear e identificar as fortalezas e debilidades na atuação integrada de potenciais parceiros no âmbito do SISBAD;

**6.7** Mapear os insumos materiais e humanos necessários ao funcionamento do SISBAD;

**6.8** Apoiar a organização de reuniões entre potenciais integrantes do SISBAD, realizando os registros;

**6.9** Realizar entrevistas/pesquisas com os potenciais parceiros para identificar as necessidades institucionais inerentes para participação no SISBAD considerando o conjunto de competências legais exercidas;

**6.10** Integrar aos documentos a serem produzidos revisão de literatura e referências internacionais relevantes;

**6.11** Produzir documentos que sejam harmônicos, tenham coesão e clareza para que os distintos integrantes do SISBAD possam compreender e internalizar os objetivos, conceitos, diretrizes, estratégias do Sistema;

**6.12** Promover reuniões com a equipe do Observatório Brasileiro de Políticas sobre Drogas considerando o papel institucional desse órgão dentro do SISBAD;

**6.13** Zelar pela composição do acervo de memória do projeto por meio da realização do registro organizado de atividades;

**6.14** Propor e auxiliar na implementação do SISBAD tendo como base os objetivos expostos no item 5 e as necessidades da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas.

**6.15** Apoiar a realização da tradução do Guia Operativo do Sistema para a língua inglesa.

## **7. Produtos esperados**

- 7.1. Relatório comparativo dos modelos/detalhamentos dos Sistemas de Alerta sobre Drogas no âmbito das Américas e Europa, especialmente, conforme o item 6.4;
- 7.2 Mapeamento de potenciais parceiros no âmbito do SISBAD baseado no exercício e de competências legais;
- 7.3 Mapa de Informação Estratégica – fontes de dados e principais parceiros para a conformação da base de informações sobre o consumo e tráfico de drogas para implantação do SISBAD;
- 7.4 Modelo-básico para o funcionamento do SISBAD – Fluxos, Competências Legais e Desdobramentos;
- 7.5 Documentos descritivos das necessidades materiais e humanas para o funcionamento do SISBAD;
- 7.6 Plano estratégico de implementação do SISBAD que contemple os quesitos teórico-metodológicos adequados ao seu funcionamento;
- 7.7 Relatório de Implementação do SISBAD – atividades desenvolvidas, desafios e medidas corretivas;
- 7.8 Guia operativo do Sistema de Alerta Brasileiro – consolida as ações de articulação, as competências e os fluxos de funcionamento.

## **8. Qualificações profissionais**

### **8.1. Qualificações Obrigatórias**

- 8.1.1. Ensino superior completo, com formação na área de Ciências Humanas ou Sociais;
- 8.1.2. Pelo menos 5 anos de experiência profissional comprovada na área da Políticas sobre Drogas;
- 8.1.3. Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades de coordenação/gestão de temática relacionada à Política sobre Drogas
- 8.1.4. Excelente comunicação escrita e oral em Português;
- 8.1.5. Proficiência em Inglês – Nível Intermediário ou Avançado;
- 8.1.6. Proficiência em Espanhol – Nível Intermediário ou Avançado;
- 8.1.7. Equipamento próprio e licença dos programas necessários para realização do trabalho.

### **8.2. Qualificações Classificatórias**

- 8.2.1. Experiência e/ou cursos de formação comprovados relacionados à área de saúde ou assistência social;
- 8.2.2. Experiência profissional comprovada na área de ciências jurídicas
- 8.2.3. Qualquer outra pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* concluída;
- 8.2.4. Proficiência em qualquer outra Língua estrangeira (que não Inglês e Espanhol) – Nível Intermediário ou Avançado.

## **9. Vedação**

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, nos termos do art. 7º do Decreto 5.151 de 22 de julho de 2004.

## **10. Processo seletivo e pontuação por qualificação**

Para participar, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, para: **obid@mj.gov.br**

- a) ficha de inscrição disponível no Anexo II deste documento;
- b) currículo Vitae completo;

c) cópia da documentação comprobatória referente ao item 8.1 (e subsequentes) e Formulário (Anexo IV)

d) cópia documentação comprobatória referente ao item 8.2 (e subsequentes) – quando for o caso – e Formulário (Anexo V).

**10.1.** As inscrições só serão homologadas mediante a apresentação de todos os documentos citados acima.

**10.2.** A apresentação da comprovação das qualificações referentes ao item 8.1 e 8.2 deve ser feita (mediante a apresentação da documentação original) no ato da entrevista.

**10.3.** A autenticidade das cópias dos comprovantes poderá ser feita mediante cópia autenticada e/ou por meio de conferência e autenticação com o original por parte da equipe da CGPF.

**10.4.** As inscrições poderão ser feitas até o dia 20 de janeiro de 2017.

### **10.1. Etapas do processo**

Etapa 1: Atendimento das qualificações obrigatórias definidas no item 8.1 (e subsequentes), de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações obrigatórias, será eliminado do certame automaticamente, não cabendo qualquer forma de recurso e/ou revisão.

Etapa 2: Caráter classificatório. Pontuação segundo os seguintes critérios:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-graduação – Doutorado	5 pontos por certificado apresentado	5
Pós-graduação – Mestrado	2,5 pontos por certificado apresentado	2,5
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área de Ciências Humanas ou Sociais	1 ponto por certificado apresentado	7
Qualquer outra pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,5 ponto por certificado apresentado	3
Experiência profissional comprovada na área de Políticas Sobre Drogas	1 ponto por experiência comprovada	3
Experiência profissional comprovada na área de Políticas Públicas	0,5 ponto por experiência comprovada	1,5
Experiência e/ou cursos de formação comprovados relacionados à temática de drogas	0,25 ponto por experiência/curso comprovado	2
Proficiência em Espanhol – Intermediário ou Avançado	0,5 ponto por proficiência comprovada	0,5
Proficiência em qualquer Língua Estrangeira (que não Inglês e Espanhol) – Intermediário ou Avançado	0,1 ponto por proficiência em comprovada	0,5
<i>Pontuação máxima da Etapa 2</i>		25

Etapa 3: Entrevista individual de até 30 minutos com a Comissão de Seleção do Processo. Nesta ocasião, o candidato terá até 15 minutos para apresentar um *briefing* sobre uma proposta inicial para a consultoria. Será disponibilizado um computador e aparelho de *datashow* para os candidatos que quiserem fazer uso desse recurso. Após a apresentação, haverá uma arguição de até 15 minutos. Além da apresentação, o candidato terá que entregar, até 3 dias antes da entrevista: a) cópia digital (em formato ‘.pdf’) de documento contendo a proposta inicial<sup>1</sup> escrita

<sup>1</sup> A apresentação desta proposta visa apenas aferir a capacidade de planejamento, estruturação, criatividade, proposição de ideias e habilidades e competências necessárias para a realização da

em até 15 páginas; b) cópia digital da apresentação em formato '.pdf', para aqueles que forem montar uma apresentação em *Power Point*, *Prezi* ou afins. O não envio desses documentos implicará em eliminação automática deste processo de seleção, sem qualquer possibilidade de reagendamento e/ou reconsideração de qualquer ordem.

Esta etapa valerá até 75 pontos.

#### **11. Divulgação dos resultados das etapas e resultado final**

**11.1.** A divulgação dos resultados da etapas e o resultado final será realizada por meio do próprio portal do OBID ([www.obid.senad.gov.br](http://www.obid.senad.gov.br)) de acordo com o cronograma disponível no Anexo I.

**12.2.** O candidato a ser selecionado será aquele que apresentar a maior pontuação decorrente da soma dos resultados obtidos em todas as etapas do processo seletivo. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem: (i) maior nota no quesito experiência profissional comprovada na área de Políticas Sobre Drogas; (ii) maior nota no quesito experiência profissional comprovada na área de Políticas Públicas; (iii) maior nota no quesito pós-graduação *lato sensu* concluída; (v) maior nota no quesito experiência e/ou cursos comprovados de formação relacionados à temática de drogas.

#### **12. Insumos**

**12.1.** Materiais informativos, rede de contatos do Observatório de Drogas institucionais; Diárias e passagens para eventual realização de reuniões fora de Brasília serão custeadas pelo Projeto de Cooperação Técnica – BRA/15/001.

**12.2.** Há previsão de Viagens nacionais e internacionais para desenvolvimento das atividades de alinhamento, discussões técnicas e transferência de conhecimento para a Senad e parceiros estratégicos. O custeio dos deslocamentos está condicionado à autorização prévia da Coordenação do Projeto.

#### **13. Nome do Supervisor**

Josimar Antônio de Alcântara Mendes  
Assessor Técnico da Coordenação-geral de Pesquisa e Formação  
Coordenador-geral de Pesquisa e Formação – Substituto

#### **14. Localidade do Trabalho**

Brasília – DF

#### **15. Data de início**

A partir da assinatura do contrato

#### **16. Data de término**

360 dias após a assinatura do contrato

#### **17. Valor do Contrato**

R\$144.000,00 (centro e quarenta e quatro mil reais)

---

consultoria. Não há a necessidade de ser a proposta final, uma vez que isso será construído no começo da consultoria e em diálogo com a equipe técnica da Senad

## 18. Cronograma de Produtos

<b>Produto</b>	<b>Prazo previsto para entrega a partir da assinatura do contrato</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Mapeamento de potenciais parceiros e informações no âmbito do SISBAD baseado no exercício e de competências legais	30 dias	5%	7.000,00
Relatório comparativo dos modelos/detalhamentos dos Sistemas de Alerta sobre Drogas no âmbito das Américas e Europa	60 dias	10%	14.000,00
Mapa de Informação Estratégica: fontes de dados e principais parceiros para a conformação da base de informações sobre o consumo e tráfico de drogas para implantação do SISBAD	120 dias	5%	7.000,00
Modelo-básico para o funcionamento do SISBAD – Fluxos, Competências Legais e Desdobramentos	150 dias	20%	28.000,00
Documento descritivo das necessidades materiais e humanas para o funcionamento efetivo do SISBAD	210 dias	5%	7.000,00
Plano estratégico de implementação do SISBAD que contemple os quesitos teórico-metodológicos adequados ao seu funcionamento	240 dias	10%	14.000,00
Relatório de Implementação do SISBAD – atividades desenvolvidas, desafios e medidas corretivas	300 dias	15%	21.000,00
Guia operativo do Sistema de Alerta Brasileiro sobre Drogas – consolida as ações de articulação, as competências e os fluxos de funcionamento	345 dias	30%	42.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	<b>140.000,00</b>

## 19. Disposições gerais

**19.1.** O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os requisitos classificatórios nos quais foi atribuída pontuação. Durante o processo de inscrição, o candidato selecionado será submetido à comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas: diploma, contrato de trabalho, declaração do empregador, certificado e demais comprovantes.

**19.2.** Todo o processo de confecção dos produtos deverá ser dialogado com a equipe técnica do OBID, inclusive para fins de aprovação desses produtos.

**19.3** Para o atendimento do exposto nos itens 6 e 19.2, como parte da consultoria, o consultor selecionado terá que dispor de pelo menos 12 horas semanais presenciais na CGPF/SENAD/MJ.

**19.4.** Em função do exposto no item 19.3, o candidato deverá preferencialmente residir no Distrito Federal – DF. Considerando a localidade da consultoria (Brasília – DF) qualquer custo de deslocamento correrá por conta do candidato ou consultor selecionado.

**19.5.** Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2016) - Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

**19.6.** Em conformidade com a Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado à projeto de cooperação técnica internacional. A contratação está condicionada ao cumprimento dos seguintes interstícios:

- i) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- ii) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
- iii) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

**19.7.** É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2010.

**19.8.** Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

**19.9.** O pagamento de produtos dar-se-á, obrigatoriamente, durante a vigência do contrato. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor. De acordo com as especificações do Termo de Referência contratual.

**19.10.** A coordenação do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

**19.11.** Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

**19.12.** A utilização dos produtos para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da SENAD/MJC, mesmo depois de encerrado o contrato. Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**19.13.** Será feita uma lista de substituição para a eventualidade do não cumprimento de requisitos e/ou o não comparecimento de candidatos selecionados para a Etapa 3. A utilização ou não desta lista focará a critério do supervisor desta seleção e do projeto.

**19.15.** Dúvidas deverão ser direcionadas para o e-mail [obid@mj.gov.br](mailto:obid@mj.gov.br)

## ANEXO I – CRONOGRAMA

<b>Prazos</b>	<b>ATIVIDADE/AÇÃO</b>
15 dias após a publicação	Inscrições
Até 3 dias após o prazo final de inscrição	Análise e homologação das inscrições
Até dois dias após a análise e homologação das inscrições	Divulgação das inscrições homologadas
Até sete dias após a divulgação das inscrições homologadas	Análise e pontuação das qualificações classificatórias (Etapa 2)
Até dois dias após a Análise e Pontuação das qualificações classificatórias	Divulgação do resultado da Etapa 2 e Classificação parcial dos Candidatos
Até cinco dias após a Divulgação do Resultado da Etapa 2	Convocação para a Etapa 3 – Entrevistas Individuais com os 5 primeiros colocados
Até três dias após a convocação para a Etapa 3	Realização da Etapa 3
Até dez dias da divulgação do candidato selecionado	Processo de contratação pelo PNUD
Assinatura do Contrato	Início da consultoria

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

### 1 - Dados pessoais:

Nome:		CPF:	
Carteira de Identidade:		Telefones:	
Nacionalidade:		Data do Nascimento:	__/__/__
Endereço:		Sexo:	( ) M – ( ) F
Cidade:	UF:	E-mail:	
Estado Civil:	( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a)		
Possui vínculo empregatício ou atividade remunerada?	SIM ( ) NÃO ( )	Caso SIM, aonde? Quantas horas por semana?	
Portador de Necessidades Especiais	SIM ( ) NÃO ( )	Quais?	

### 2 – Escolaridade:

Formação Superior:	
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> :	
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> :	

### 3. Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas:

Assinatura:		Data:	__/__/__
-------------	--	-------	----------



**ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
COMPROBATÓRIA DAS QUALIFICAÇÕES CLASSIFICATÓRIAS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

<b>ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO</b>	
1. O candidato deverá indicar na cópia dos comprovantes, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado;	
2. O candidato deverá organizar os comprovantes em uma ordem sequencial, de acordo com a ordem dos Grupos deste formulário;	
3. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação;	
4. Esta etapa, de caráter classificatório, terá peso unitário e valerá de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;	
5. A análise compreenderá a avaliação dos comprovantes apresentados, de acordo com o estabelecido no item 10.1 (Etapa 2) do Termo de Referência;	
6. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.	

<b>Grupo I – Formação</b>		<b>Descrição</b>	<b>Valor por Comprovante</b>	<b>Quantidade de comprovantes</b>	<b>Numeração</b>	<b>Pontuação Total</b>
1.1	Pós-graduação – Doutorado		5			
1.2	Pós-graduação – Mestrado		2,5			
1.2	Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área de comunicação social, design gráfico e afins		1			
1.3	Qualquer outra pós-graduação <i>lato sensu</i>		1			
1.4	Experiência e/ou cursos de formação comprovados relacionados à temática de drogas		0,25			
<b>Grupo II – Experiência Profissional e Qualificações</b>		<b>Descrição</b>	<b>Valor por Comprovante</b>	<b>Quantidade de comprovantes</b>	<b>Numeração</b>	<b>Pontuação Total</b>
2.1	Experiência profissional comprovada na área de Políticas Sobre Drogas		1			
2.2	Experiência profissional		0,5			

	comprovada na área de Políticas Públicas					
2.3	Proficiência em Espanhol – Intermediário ou Avançado		0,5			
2.4	Proficiência em qualquer Língua Estrangeira (que não Inglês e Espanhol) – Intermediário ou Avançado		0,1			

Abaixo segue um exemplo de como preencher o formulário para a entrega dos comprovantes de Qualificações Classificatórias:

Grupo I – Formação		Descrição	Valor por Comprovante	Quantidade de comprovantes	Numeração	Pontuação Total
1.1	Pós-graduação – Doutorado	Doutorado em Ciências da Comunicação	5	1	1	
1.2	Pós-graduação – Mestrado	Mestrado em Linguística aplicada	2	1	2	
1.2	Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída na área de comunicação social, design gráfico e afins	- Pós-graduação em Desenho industrial - Pós-graduação em comunicação digital	1	2	3; 4	
1.3	Qualquer outra pós-graduação <i>lato sensu</i>	Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas	1	1	5	
1.4	Experiência e/ou cursos de formação comprovados relacionados à temática de drogas	-	0,25	-	-	
Grupo II – Experiência Profissional e Qualificações		Descrição	Valor por Comprovante	Quantidade de comprovantes	Numeração	Pontuação Total
2.1	Experiência profissional comprovada na área de Políticas Sobre Drogas	- Assessor de comunicação Secretaria Municipal Sobre Drogas da Prefeitura de Goiânia - Produção de peças gráficas para a Vara da Infância e Juventude (campanha de combate ao uso de drogas por crianças e adolescentes)	1	2	7	
2.2	Experiência profissional comprovada na área de Políticas Públicas	Desenvolvimento de plano de comunicação digital para a Secretaria Nacional de Direitos Humanos	0,5	1	8	
2.3	Proficiência em Espanhol – Intermediário ou	-	0,5	-	-	

	Avançado					
2,4	Proficiência em qualquer Língua Estrangeira (que não Inglês e Espanhol) – Intermediário ou Avançado	-	0,1	-	-	
2,5						

Junto a este Formulário e o das Qualificações Obrigatórias, deverá ser anexada a seguinte declaração, assinada e com firma reconhecida:

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente na(o) \_\_\_\_\_

declaro, para fins de avaliação das Qualificações Obrigatórias e Classificatórias deste processo de seleção, que os comprovantes entregues são cópias verdadeiras dos originais. E que possuo todas as qualificações que eles atestam.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998 e outras penalidades civis e criminais.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

A versão em Word desse formulário poderá ser baixada por meio do link:  
<https://www.dropbox.com/sh/w9ow42zyosjbyao/AAAPr3I9hKl4sawYlks44gila?dl=0>